SIGA-DOC
71
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Termo de Referência ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO Nº 030/2024 - Versão 01	 MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar
(Processo Administrativo n° 2024/02474)		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023
Contratação de 46 (Quarenta e seis) inscrições para os militares da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no curso de "inglês" como preparação para a COP 30. O curso será realizado no período de 6 meses a partir da data da assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta anexa a este instrumento, que descreve o conteúdo programático, metodologia e cronograma do curso e abaixo no item 2 a indicação de cursos, quantitativos.
Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções: [ ] Serviço não continuado (por escopo) **[ ]** Serviço de engenharia [ ] Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra [ ] Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra [ ] Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra [X] Serviços técnicos de natureza intelectual **[ ]** Material de consumo, bem permanente / equipamento
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629.

TJPAPRO202402474V01

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES.
Use 4089278.28136868-3678 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4089278.28136868-3678
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:43

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023						
Item	**CATSER**	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total das inscrições**
1	21172	Curso de Inglês para preparação para a COP 30 Flex on-line	Inscrição	46	R$ 1.200,00	R$ 55.200,00
Valor total das inscrições						R$ 55.200,00

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

O curso de inglês para capacitação dos militares se torna uma necessidade estratégica e permitirá que os militares se engajem de maneira mais efetiva em reuniões, painéis e workshops, fortalecendo a posição do Brasil nas negociações e ampliando a influência do país nas decisões globais. Portanto, a implementação de cursos de inglês direcionados aos militares do Poder Judiciário do Estado do Pará, com foco nos preparativos para a COP 30 em Belém, é uma medida estratégica e necessária, pois investir na formação linguística dos nossos militares não apenas garante uma representação eficaz do Brasil no cenário internacional, mas também fortalece a competência e a prontidão das nossas forças para enfrentar os desafios globais, trata-se de eventos de capacitações previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no Macrodesafio o "Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas", tendo como uma de suas iniciativas estratégicas "Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras".

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	EJ17A24	Classe/Grupo:	

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Trata-se de contratação de 46 (quarenta e seis) inscrições para os militares listados em anexo do TJPA no curso de inglês como preparação para a COP 30, que será realizado em BELÉM/PA, que abordará as seguintes temáticas em anexo.

TJPAPRO202402474V01

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES.
Use 4089278.28136868-3678 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4089278.28136868-3678
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:43

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023
Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: [ ] Financeira: [ ] Ambiental: [ ] Social: [ ] Outros: [x] Não se aplica A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.
Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021
NÃO SE APLICA
Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto
NÃO SE APLICA
Ponto 4: Da exigência de amostra
NÃO SE APLICA
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade
NÃO SE APLICA
Ponto 6: Subcontratação
[x] Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. [ ] É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
Ponto 7: Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto a ser contratado

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório: [ ] Obras e serviços de grande vulto [ ] Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.	**Facultativo:** [x] Aquisições e serviços diversos

TJPAPRO20240247 4V01

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES.
Use 4089278.28136868-3678 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4089278.28136868-3678
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:43

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
Catálogo padronizado **[ ] Sim** **[X] Não** **Justificativa:** Trata-se de cursos/eventos externo que não faz parte da grade curricular da curricular da EJPA. A EJPA não possui catalogo de curso padronizados.

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023
Ponto 1: Condições para execução do serviço
A Empresa contratada realizará do curso de inglês na modalidade ONLINE ao vivo, onde será agendada semanalmente as aulas e o inicio se dará a partir da assinatura do contrato e terá 6 meses de duração.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023
Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:
Das obrigações contratuais Obrigação TJPA: a) Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico; b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento; c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento d resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas; d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos; e) Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais. Obrigação da empresa:

TJPAPRO20240247 4V01

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES.
Use 4089278.28136868-3678 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4089278.28136868-3678
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:43

a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
j) Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
k) Manter todo o escopo da proposta apresentada
l) Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

As aulas terão início das aulas a partir da assinatura do contrato e o curso terá 6 (seis) meses de duração.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Jessica Emanuelle de Oliveira Marques	Matrícula: 209112
Fiscal Administrativo (DISPENSADO)	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es):	Matrícula(s):
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):

TJPAPRO202402474V01

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES.
Use 4089278.28136868-3678 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4089278.28136868-3678
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:43

Ponto 3: Gestor do contrato	
Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736

13 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Prazo de Pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado, mediante a apresentação de certificado de participação e emissão de nota fiscal.
O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá, em, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data do ateste da nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta correto do contratado.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Não se aplica, considerando que a empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

TJPAPRO20240247 4V01

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES.
Use 4089278.28136868-3678 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4089278.28136868-3678
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:43

SIGA-DOC
77
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Ponto 1: Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos: 1- CNPJ; 2- Documentos de constituição (contrato social e alterações) 3- RG e CPF dos sócios; 4- Certificado de Regularidade do FGTS; 5- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; 6- Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará; 7- Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor); Obs. Caso a empresa possua cadastro no SICAF, pode ser emitida a certidão de "Situação do fornecedor", sendo dispensáveis as certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal; 8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 9- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS); 10- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); 11- Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; 12- Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber; 13- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.; 14- Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente.
Qualificação Econômico-Financeira
Qualificação Técnica A empresa IG FRANQUIAS LTDA (CASTILLA FRANQUIA), possui 28 anos de mercado e é uma empresa genuinamente paraense, com 19 unidades, sendo 17 no estado do Pará e 2 no estado do Ceará. Os cursos são estruturados para atender às necessidades específicas de comunicação e desenvolvimento profissional, proporcionando habilidades linguísticas essenciais para o desempenho eficaz das atividades relacionadas à formação e conversação, inclusive para o aspecto de recepção aos turistas estrangeiros. Tendo como diferenciais uma metodologia própria, desenvolvida para a realidade brasileira e focada em atender às necessidades e objetivos específicos de aprendizagem de nosso público-alvo, possui professores qualificados sendo todos com formação superior. E Oferece flexibilidade de horário para garantir a participação de todos, mesmo aqueles com agendas ocupadas. Possui Plataforma de aula on-line (ao vivo): Disponibilizamos plataforma para aulas ao vivo o que facilita o alcance para todo o estado do Pará e Material Didático Atualizados e multimídia para garantir um aprendizado dinâmico e eficaz e ainda o acompanhamento e Avaliação do progresso.

TJPAPRO202402474V01

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES.
Use 4089278.28136868-3678 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4089278.28136868-3678
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:43

Ponto 5: Consórcio (NÃO SE APLICA)
Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)
O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.
[x] Não se aplica por se tratar de contratação direta. **[ ]** Serviços continuados Aplica-se reajuste .....

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA
[x] O custo estimado total da contratação é de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco e duzentos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **[ ]** O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$..... **[ ]** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. **[ ]** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. **Justificativa obrigatória para o sigilo**:..... Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
A contratação será atendida pela seguinte dotação: • Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; • 02.128.1417.2304; • Fonte: 0118; • Elemento de despesa: 339039; • Item: 2782; • EJ17A24

TJPAPRO20240247 4V01

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES.
Use 4089278.28136868-3678 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4089278.28136868-3678
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:43

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa: I. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão; II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações: a) pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades; b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame; III. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado; sobre o valor do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades; IV. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades; V. 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias; VI. impedimento de licitar e contratar; VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

Modelo de TR padronizado 030/2024	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 26/06/2024

Belém, 12 de Julho de 2024

TJPAPRO202402474V01

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES.
Use 4089278.28136868-3678 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4089278.28136868-3678
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:43

SIGA-DOC
80
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR
Integrante Requisitante
Matrícula 191736

JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES
Integrante Técnico
Matrícula 209112

ANEXO 1

TJPAPRO202402474V01

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES.
Use 4089278.28136868-3678 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4089278.28136868-3678
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:43